

CUMPRIMENTO DO NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO NAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE PROPRIEDADES RURAIS DO ALTO URUGUAI/RS

Naiara Tagliani (*), Ani Carla Concato, Luiz Felipe Borges Martins, Fabiana Schmidt

* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão-RS, naiaratagliani@gmail.com

RESUMO

O Novo Código Florestal é um assunto bem discutido por ambientalistas e ruralistas, principalmente em relação as mudanças nas áreas de preservação permanente (APPs) e as reservas legais (RLs). As APPs são de grande relevância ecológica, são essenciais à preservação do meio ambiente por isso são preservadas por lei. Dentre as alterações previstas no Novo Código Florestal estão as novas larguras de recomposição para margens de rios que levam também em consideração o tamanho da propriedade rural (em módulos fiscais). O objetivo deste trabalho foi verificar junto aos agricultores da região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul o nível de conhecimento e o comportamento social destes em relação às exigências referentes às áreas de APPs pelo Novo Código Florestal. Para isso foi feita uma pesquisa onde se aplicou questionários para os habitantes da região do Alto Uruguai, situada ao norte do Estado do Rio Grande do Sul. A amostra foi composta por 180 entrevistados sendo estes agricultores locais, a participação foi voluntária, e os dados foram mantidos confidenciais. Dos resultados amostrados 45% dos entrevistados responderam que o Novo Código afeta negativamente sua atividade, onde, 26,10% destes alegam que sem as exigências do Código os agricultores teriam aumentado a área da atividade agrícola ou agropecuária em 100% da área de Floresta.

PALAVRAS-CHAVE: Novo Código Florestal, propriedades rurais, áreas de preservação permanente

INTRODUÇÃO

Com o acelerado crescimento da população o ser humano coloca o desenvolvimento econômico do país acima da preservação de florestas e biomas, assim as pessoas tem se cegado diante do paradoxo de destruir para crescer.

Isto traz como consequência as degradações ambientais atuais, que estão fortemente ligadas a fatores de ocupação e uso do solo, uma vez que as formas de ocupação e manejo ocasionam o tipo e o grau de impacto, o qual atinge de maneiras diferentes o ambiente (FANTON et al., 2008).

Na nova lei do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) que passou a vigorar em 25 de maio de 2012 as propriedades rurais com área inferior a 1 módulo fiscal é necessária a recuperação de uma faixa de, no mínimo, 5 m de APP e até 10% da área do imóvel; para propriedades com área entre 1 e 2 módulos fiscais: recuperação de uma faixa de, no mínimo, 8 m de APP e até 10% da área total do imóvel; propriedades com área entre 2 e 4 módulos fiscais: recuperação de uma faixa de, no mínimo, 15 m de APP e até 20% da área total do imóvel.

Além disso, o novo código determina a proibição da utilização de novas áreas em APPs além daquelas ocupadas até 22 de julho de 2008 (áreas consolidadas). Já aquelas que não se enquadrarem em áreas consolidadas, as áreas de APP terão de ser recuperadas, e as de Reserva Legal (RL) acima de 4 módulos terão que ser recompostas ou compensadas dentro de um período de 20 anos. São consideradas APPs as florestas e demais formas de vegetação natural situadas ao longo das margens de rios ou de outro qualquer curso d'água, ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais, no topo de morros, montes, montanhas e serras, nas encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, nas restingas, como fixadoras e dunas ou estabilizadoras de mangues (CONAMA, 2012).

Os agricultores, em sua maioria, afirmam que o Novo Código Florestal afeta economicamente suas atividades agrícolas, e deveria ser verificada a possibilidade das áreas já desmatadas e utilizadas para uso agropecuário serem utilizadas eficientemente em sua totalidade, atendendo assim ao desenvolvimento do setor, principalmente os agricultores que dispõem de pouca terra, pois acabam utilizando-a por completo na produção agrícola (BÜNDCHEN et al., 2013).

MATERIAL E MÉTODOS

A área estudada foi a região do Alto Uruguai, situada ao norte do Estado do Rio Grande do Sul. A região é formada por 32 municípios, sendo que sua área total compreende 6.348 km², representando 2,3% da área do Estado do RS. A atividade agropecuária desenvolvida na pequena propriedade familiar é de extrema importância e mola propulsora da economia da região com destaque para a produção agrícola de soja, milho e trigo e pela criação de aves, suínos e bovinocultura de leite (DETONI, 2008).

A amostra foi composta por 180 entrevistados sendo estes agricultores locais, a participação foi voluntária, e os dados foram mantidos confidenciais. O perfil dos agricultores e sua percepção sobre o Novo Código Florestal foram determinados por meio de um questionário com questões abordando o nível quanto à produção econômica da propriedade rural e o grau de compreensão dos agricultores a respeito dos seguintes aspectos: existência de APP na propriedade rural, como o Código afeta economicamente as atividades agropecuárias e as mudanças no comportamento dos agricultores devido às exigências do Novo Código.

RESULTADOS

Da população entrevistada 59,4% se consideram pequenos produtores quanto à produção econômica, sendo que apenas 2,8% dos mesmos consideram-se grande produtor e o restante enquadram-se na categoria de médio produtor (37,8%). Quanto à existência de APP em sua propriedade, 21% dos entrevistados não possuem em sua propriedade, 35% dos agricultores possuem áreas de APP decorrente de cursos d'água, 16,1% decorrentes do relevo (morros) e 25% decorrentes de relevo e existência de rios e córregos (Tabela 1).

Tabela 1 – Como se considera quanto à produção econômica? Há área de APP em sua propriedade? O Novo Código Florestal afeta a sua atividade econômica?

Como se considera?	Entrevistados	
	Número	Percentual
Pequeno Produtor	107	59,40
Médio Produtor	68	37,80
Grande Produtor	5	2,80
Há área de APP?		
Não	38	21,10
Sim, decorrente de cursos d'água	63	35,00
Sim, decorrente do relevo (morros)	29	16,10
Sim, decorrente de rios, córregos e relevo	45	25,00
Em minha propriedade não necessita ser implantada e mantida área de APP	5	2,80
O código afeta a sua atividade?		
Sim, afeta negativamente	81	45,00
Sim, afeta positivamente	16	8,90
Não afeta	59	32,80
Não sei	24	13,30
Total	180	100

Os agricultores entrevistados responderam que o Código Florestal afeta economicamente a sua atividade, sendo que a grande maioria (45%) afirma que o Novo Código esta afetando negativamente as atividades rurais e agropecuárias, e apenas 8,9 % positivamente. Esse alto índice de respostas negativas teve vários fundamentos (Figura1). A maioria das pessoas entrevistadas são pequenos produtores rurais, e possuem uma área de até 4 módulos fiscais, tendo área de APP em sua propriedade decorrente de cursos d' água, como rios e córregos e do relevo, no caso da propriedade ter uma área entre 2 e 4 módulos tem que haver a recuperação de uma faixa de, no mínimo, 15 m de APP e até 20% da área total do imóvel.

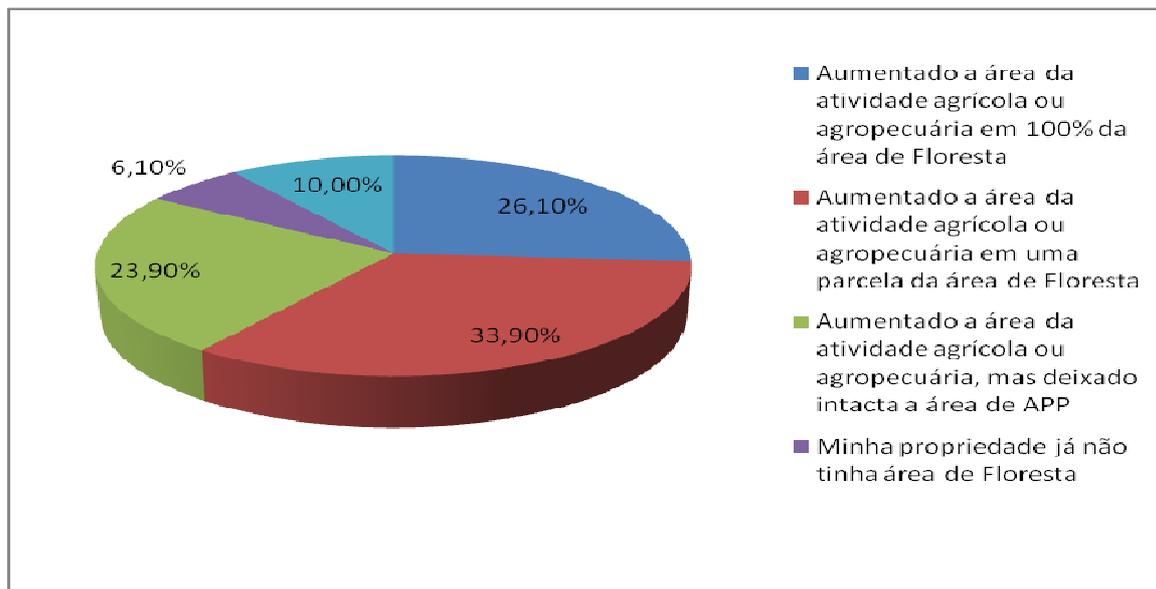


Figura 1 - Sem as exigências do Código Florestal, o que os agricultores fariam.

Em relação à mudança de comportamento de produtores agrícolas devido ao novo Código Florestal, 31,7% dos entrevistados não notaram nenhum tipo de mudança. Entretanto, quando observadas estas mudanças foram positivas, sendo que, 26,10% responderam que têm buscado atender as questões ambientais e também exigir a sustentabilidade ambiental de outras organizações e 22,80% notaram que os agricultores têm buscado atender mais as questões ambientais (Tabela 2).

Tabela 2 – Você tem notado mudança no comportamento de produtores agrícolas devido ao Código Florestal?

Tem notado mudança no comportamento dos agricultores	Entrevistados	
	Número	Percentual
Não, não notei nenhum tipo de mudança	57	31,70
Não, mas notei que eles têm buscado atender as questões ambientais espontaneamente	23	12,70
Não, mas notei que eles têm buscado atender as questões ambientais e também exigir a sustentabilidade ambiental de outras organizações	12	6,70
Sim, eles têm buscado atender as questões ambientais	41	22,80
Sim, eles têm buscado atender as questões ambientais e também exigir a sustentabilidade ambiental de outras organizações	47	26,10
Total	180	100

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nota-se através da pesquisa que a maioria (75%) dos agricultores possuem em suas propriedades áreas de APPs decorrentes de cursos d'água e/ou do relevo (morros), porém acham que o Novo Código não beneficia o agricultor, e sim que afeta negativamente as atividades econômicas (45%). Ressaltando que se não houvesse as exigências de proteção das áreas de APPs aproximadamente 60% dos agricultores teriam aumentado a área da atividade agrícola ou agropecuária em uma parcela ou até mesmo em toda a área de floresta. Mostrando assim a importância dos órgãos públicos ministrarem palestras, debates e discussões com os moradores da região.

No entanto, o Novo Código Florestal auxilia o produtor rural, ao delimitar as áreas de APP em função do tamanho da propriedade (módulos), diferentemente do que previa o Antigo Código Florestal. Fica assim evidente uma falha de comunicação ou entendimento com relação ao Novo Código e suas implicações para os produtores rurais, uma vez que os mesmos, em sua grande maioria, ainda acreditam que o Novo Código será prejudicial para suas atividades agropecuárias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. FANTON, G. et al. Condições ambientais do espaço urbano do Município de David Canabarro-RS. Estudos Geográficos, Rio Claro, v. 6, n. 2, p. 75 - 92, abr. 2008.
2. BÜNDCHEN, A.; GUIDINI, D.; BREITENBACH, R. **Código florestal brasileiro: contextualização de impactos econômicos e sociais**. Anais da III Mostra Científica, Tecnológica e de Inovação e II Mostra de Extensão do IFRS - Câmpus Sertão, Sertão, 2013.
3. DETONI, V.M.C. **A função socioambiental da propriedade rural na região do Alto Uruguai: (In) Eficácia do discurso jurídico**. Dissertação de mestrado. Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Campus de Santo Ângelo, Santo Ângelo, 2008, 150 pg.
4. CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resoluções do Conama: Resoluções vigentes publicadas entre setembro de 1984 e janeiro de 2012. Ministério do Meio Ambiente. Brasília: MMA, 2012, 1126 p.